



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 417, DE 14 DE AGOSTO DE 2013**

*“Autoriza concessão de Contribuições e abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”*

*O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, através de convênio, contribuição no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José da Barra.

**Art. 2º** Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial com a seguinte dotação:

**02.05.09** – Setor Administrativo da Administração  
**06.181.0601.4.055** – CONSEP-Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José da Barra  
**3.3.50.41** – Contribuições ..... R\$ 20.000,00

**Art. 3º** Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** A concessão de contribuições destinadas à entidade somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:

- I - Atender direto ao público, de forma gratuita;
- II - Não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- III - Apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2013 por autoridade local;
- IV - Comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- V - Ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
- VI - Apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos, especificando as metas e objetivos;
- VII - Existir recursos orçamentários e financeiros;
- VIII - Celebrar o respectivo convênio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

**Parágrafo Único** – O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será disposto no respectivo convênio.

**Art. 5º** Fica acrescentado ao programa 0601 – Segurança Pública do PPA - Plano Plurianual 2010/2013, a ação 4.055 - CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José da Barra.

**Art. 6º** Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias a ação 4.055 - CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José da Barra.

**Art. 7º** O art. 20 da Lei nº 402, de 27 de junho de 2012, fica acrescido do inciso VI com a seguinte redação:

“Art. 20.....

VI – voltadas para atividades nas áreas de segurança pública, esporte e agropecuária”.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 14 de agosto de 2013

  
**JOÃO ALVES PASSOS**  
Prefeito Municipal

